



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

## CONTRATO 05/2024

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| PROCESSO Nº.          | 02/2024 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº. | 01/2024 |

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG**, E A  
**PANIFICADORA BOCAIÚVA LTDA – ME**, PARA OS  
FINS NELE INDICADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, no município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 66.451.014/0001-30, representada pelo seu presidente, Odair Evangelista dos Santos, inscrito no CPF nº 050.898.656-71, e de outro lado **PANIFICADORA BOCAIÚVA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 25.889.726/0001-58, com sede na Av. Luiz Antônio Monteiro, nº 1751, centro, do município de Bocaiúva/MG, aqui denominada de **CONTRATADA**.

**RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento o artigo 28 inciso I da Lei 14.133/2021, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024** devidamente homologado pelo Presidente Sr. Odair Evangelista dos Santos, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de lanches para atender a necessidade de consumo do exercício do ano de 2024 da Câmara Municipal de Bocaiúva.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários, no valor estimado de **R\$ 23.208,18 ( Vinte e três mil duzentos e oito reais e dezoito centavos)** com a classificação funcional: **3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Quilvia A. de Oliveira



5.1 O prazo para início de entrega da contratação é imediata após assinatura do contrato.

5.2 A vigência do contrato será de um ano a contar da assinatura, porém, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/21, após fechamento do exercício financeiro do ano inicial de vigência do contrato, deverá ser verificada a disponibilidade de crédito orçamentário da parcela restante não liquidada para execução no período orçamentário subsequente.

5.3 Caso haja entendimento de que o fornecimento do objeto em questão seja de fornecimento contínuo, contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o exposto no artigo 107 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTES

6.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores unitários:

| ITEM | UNID    | QUANT. | DESCRIÇÃO   | UNIT      | TOTAL        |
|------|---------|--------|---|-----------|--------------|
| 01   | Kg      | 400    | Pão francês. Ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água (50g). Validade diária.   | R\$ 7,49  | R\$ 2.996,00 |
| 02   | Unidade | 750    | Pão Doce. Ingredientes: trigo, fermento, sal, açúcar, ovos, leite em pó, reforçador de farinha (50 g. a unid.). Validade diária.  | R\$ 0,39  | R\$ 292,50   |
| 03   | Kg      | 40     | Presunto: produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados. Dentro do prazo de validade. | R\$ 19,99 | R\$ 799,60   |
| 04   | Kg      | 40     | Mussarela: Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten, em fatias de aproximadamente 20 g cada,  | R\$ 29,99 | R\$ 1.199,60 |

*Quívica T. de Oliveira*



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

|    |         |     |   |           |              |
|----|---------|-----|---|-----------|--------------|
|    |         |     | resfriados. Dentro do prazo de validade.  |           |              |
| 05 | Unidade | 450 | Bolo alimentício, sabores variados (chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, leite ninho, laranja, mesclado, coco, fubá, formigueiro, mandioca, milho) - apresentação assado, validade diária, tamanho médio (428 gr. a unidade).   | R\$ 5,99  | R\$ 2.695,50 |
| 06 | Unidade | 700 | Mini pizza assada. Ingredientes: farinha de trigo, sal, leite. Recheios:(presunto, Mussarela, azeitona, calabresa, frango desfiado e requeijão). Validade diária.   | R\$ 1,24  | R\$ 868,00   |
| 07 | Cento   | 140 | Mini salgados variados (coxinha, empada, croquete de frango, croquete de carne, espetinho, enroladinho de salsicha, pastelzinho de frango / carne, bolinha de presunto e queijo). Validade diária. Tamanho: 20 gr. a unidade.<br><br>Observação: os salgados deverão ser fornecidos em quantidade variada, conforme pedido da Câmara, e deverão ser preparados no dia agendado para consumo e entregues quente. | R\$ 31,99 | R\$ 4.478,60 |
| 08 | Unidade | 500 | Esfira salgada, assada, variar sabores, alternando a entrega dos mesmos, validade diária, tamanho de aproximadamente 26 gr. a unidade.  | R\$ 1,19  | R\$ 595,00   |
| 09 | Unidade | 500 | Sanduche natural, com pão de forma, patê de frango, salada verde, tomate e cenoura ralada, devidamente embalado individualmente em papel filme. Validade diária. Tamanho de aproximadamente 30 gr.  | R\$ 1,99  | R\$ 995,00   |
| 10 | Unidade | 50  | Torta salgada de sabores variados (frango, frango com catupiry, carne, salsicha, calabresa, presunto e mussarela). Tamanho médio que serve 20 fatias, validade diária.  | R\$ 9,00  | R\$ 450,00   |
| 11 | Unidade | 12  | Bolo de aniversário com recheio nos sabores: beijinho, beijinho com   | R\$ 27,99 | R\$ 335,88   |

*Flávia A. de Oliveira*



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

|    |         |       |  |           |              |
|----|---------|-------|--|-----------|--------------|
|    |         |       | brigadeiro, brigadeiro, leite ninho, quatro leites, prestígio. Tamanho de 1 kg a unidade. Validade diária.   |           |              |
| 12 | Unidade | 600   | Mini cachorro quente: lanche produzido com pão tipo hot-dog macio à base de fermento seco, massa doce, recheado com catchup tradicional, mostarda, maionese, salsicha hot dog, milho verde, molho de tomate, tomate, batata palha, tempero condimentado. Acondicionados individualmente em guardanapos de papel ou sacos plásticos. Validade diária. | R\$ 0,99  | R\$ 594,00   |
| 13 | Unidade | 50    | Pão pizza com recheio de presunto e mussarela, no tamanho que serve 20 fatias. Validade diária.  | R\$ 44,99 | R\$ 2.249,50 |
| 14 | Unidade | 700   | Rosca com cobertura de coco. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação assado. Formato tipo trança- recheio leite condensado e coco, tamanho pequeno (26 gr. Unidade).  | R\$ 0,75  | R\$ 525,00   |
| 15 | Unidade | 1.000 | Mini croissant de 25 gramas. Massa leve, folheada (folhas finas na superfície) e de cor dourada. Aroma amanteigado e uma leve corânica na superfície. Recheio: Presunto, Mussarela, frango desfiado, calabresa. Validade diária.   | R\$ 1,49  | R\$ 1.490,00 |
| 16 | Unidade | 2.500 | Pão de queijo. Ingredientes: fécula, ovo, queijo, polvilho azedo, óleo, leite e sal. Assado. Tamanho médio, 30 gr. a unidade. Validade diária.   | R\$ 0,59  | R\$ 1.475,00 |
| 17 | Unidade | 700   | Biscoito puro queijo. Ingredientes: fécula, sal margarina, fermento e queijo. (40 gramas a unidade). Validade diária.  | R\$ 0,89  | R\$ 623,00   |
| 18 | Unidade | 700   | Biscoito frito de doce. Ingredientes; ovos, açúcar, fermento, sal, trigo, óleo, com no mínimo 30 gramas cada. Validade diária.   | R\$ 0,78  | R\$ 546,00   |

*Flávia A. de Oliveira*



6.2- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.3- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

7.1 - O pagamento será feito por processo legal em até 05 (cinco) dias após entrega/envio da Nota Fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

7.2 Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor estabelecido não sofrerá acréscimos a qualquer título.

7.4 O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela contratada.

7.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará à Câmara plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

---

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

---

8.1 - O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

#### 8.2 - São direitos da contratante:

a) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços e fornecimento contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do Termo de Referência, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

b) aplicar, quando for o caso, às penalidades previstas em Lei e neste projeto;

c) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

d) receber o objeto, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

e) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

#### 8.3 - São responsabilidades da contratante:

*Flávia T. de Oliveira*



a) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

#### **8.4 - São direitos da contratada:**

- a) receber, livre e desembaraçada, a prestação de serviços e todo objeto do contrato;
- b) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido na Lei Federal 14.133/21.

#### **8.5 - São responsabilidades da contratada:**

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis e o termo de referência deste processo;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- e) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto contratual;
- f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

---

**9.1–** A contratação objeto deste contrato poderá ser rescindida:

**9.1.1–** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

**9.1.2–** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

*Adriana T. de Oliveira*



**9.1.3-** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.1.4-** Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

**10.1-** Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**10.2-** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**10.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

**10.5** Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/21:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

---

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração Pública, através do servidor responsável. O artigo nº 169 a 171 da Lei Federal 14.133/2021, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

*Quívica T. de Oliveira*



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1-** As partes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

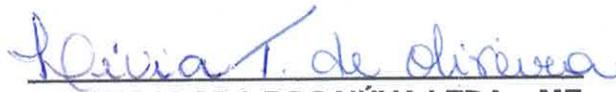
**13.2-** E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Bocaiúva 25 de abril de 2024.

ODAIR EVANGELISTA DOS  
SANTOS:05089865671

Assinado de forma digital por  
ODAIR EVANGELISTA DOS  
SANTOS:05089865671  
Dados: 2024.04.25 12:58:33 -03'00'

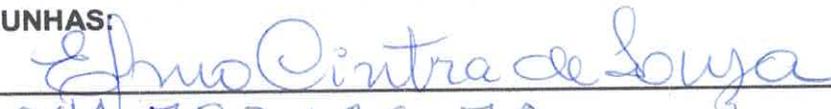
**ODAIR EVANGELISTA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiuva  
Contratante

  
**PANIFICADORA BOCAIÚVA LTDA – ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

  
044 783 126-72